



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Pedra Branca



## CONVOCAÇÃO

Pedra Branca/CE, 22 de agosto de 2025

**Ao**  
**Representante legal da ANTONIO RODRIGUES BARBOSA**

Prezado(a) senhor(a),

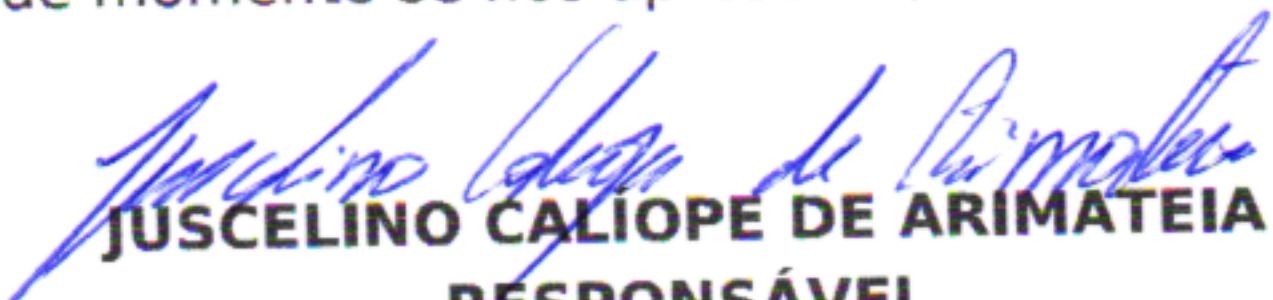
Fica convocado o representante legal da ANTONIO RODRIGUES BARBOSA inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 07.758.294/0001-64, para comparecer à sede do(a) Câmara Municipal de Pedra Branca, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento dessa comunicação, para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade Dispensa, na forma Eletrônico nº 25073001DE-CPB, parte integrante do Processo Administrativo nº 00008.20250702/0001-44, o que poderá ser realizada da seguinte forma:

a. Por meio da plataforma eletrônica que aconteceu o certamente, onde já consta o contrato para assinatura, devendo o mesmo ser assinado nos termos do § 2º do art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil); ou

b. Comparecendo à sede do(a) Câmara Municipal de Pedra Branca, no prazo estipulado.

Cumpre-nos informar que a convocação foi remetida por por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) indicado(s) pelo(a) proponente na plataforma de realização da contratação, nos termos do **art. 246 da Lei nº 13.105 de 16 de Março de 2015 - (CPC)**, e que sua desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

  
**JUSCELINO CALIOPE DE ARIMATEIA**  
**RESPONSÁVEL**

Antonio Rodrigues  
Barbosa:22398872300

Assinado de forma digital por  
Antonio Rodrigues  
Barbosa:22398872300  
Dados: 2025.08.22 16:52:24 -03'00'



Estado do Ceará  
Câmara Municipal de Pedra Branca



**CONTRATO N° 202508220002**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 25073001DE-CPB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00008.20250702/0001-44**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA E  
ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA, com sede no(a) Rua Augusto Vieira, 54-A, Centro, Pedra Branca / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.474.169/0001-62, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) JUSCELINO CALÍOPE DE ARIMATEIA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA, inscrito(a) no CNPJ/MF N° 07.758.294/0001-64, sediado(a) no(a) R TEÓFILO AMARO, 479, CENTRO, Boa Viagem / CE - CEP: 63.870-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA, inscrito no CPF nº CPF/MF N° 223.988.723-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250702/0001-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 25073001DE-CPB, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO NA AREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO AS ORIENTAÇÕES E OS TRAMITES BUROCRÁTICOS AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, COMO FERRAMENTA DAS AÇÕES DE CONTROLE DA CÂMARA DE PEDRA BRANCA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| SEQ | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                               | MARCA | UND | QTD  | V. UNIT  | V. TOTAL  |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----|------|----------|-----------|
| 1   | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO NA AREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO AS ORIENTAÇÕES E OS TRAMITES BUROCRÁTICOS AOS AGENTES | --    | Mês | 12.0 | 5.000,00 | 60.000,00 |



**Estado do Ceará**  
**Câmara Municipal de Pedra Branca**



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |  |  |  |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |  |  |  |  |
| CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO NA AREA DE GESTÃO ESTRATÉGICA, COMPREENDENDO AS ORIENTAÇÕES E OS TRAMITES BUROCRÁTICOS AOS AGENTES PÚBLICOS QUANTO A GESTÃO DE ATIVOS E FLUXO DAS DESPESAS, COMO FERRAMENTA DAS AÇÕES DE CONTROLE DA CÂMARA DE PEDRA BRANCA |  |  |  |  |  |  |
| Valor total: 60.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |

**DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:**

A prestação de serviços objeto deste contrato consiste na **assessoria e consultoria especializada na área de planejamento e execução da gestão estratégica**, voltada ao apoio técnico e operacional aos agentes públicos da Câmara Municipal de Pedra Branca.

Os serviços compreendem, entre outras atividades correlatas:

- **Orientação técnica contínua** aos gestores e servidores quanto aos procedimentos e boas práticas de planejamento estratégico institucional;
- **Apoio na execução e acompanhamento de ações e metas**, com foco na eficiência administrativa, otimização de recursos públicos e alinhamento com os objetivos institucionais da Câmara;
- **Consultoria na gestão de ativos públicos**, incluindo o controle, monitoramento e orientação sobre a regularização e o uso adequado dos bens patrimoniais;
- **Assessoria quanto ao fluxo das despesas públicas**, abrangendo análise de processos de pagamento, cumprimento das fases da despesa (empenho, liquidação e pagamento) e apoio à correta aplicação das normas de finanças públicas;
- **Elaboração de pareceres técnicos, notas orientativas e relatórios gerenciais**, visando subsidiar a tomada de decisões administrativas e estratégicas;
- **Acompanhamento dos trâmites burocráticos e administrativos**, prestando suporte à conformidade legal e normativa das ações internas;

**Contribuição para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno**, auxiliando na implementação de práticas que aumentem a transparência e a responsabilização na gestão dos recursos públicos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 22 de agosto de 2025 e encerramento em 22 de agosto de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



**Estado do Ceará**  
**Câmara Municipal de Pedra Branca**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Pedra Branca, na classificação abaixo: 0808.01.031.0101.2.083 - Manutenção das Atividades Gerais do Legislativo Municipal, R\$ 60.000,00 no elemento de despesa 33903905: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Técnicos Profissionais, Serviços Técnicos Profissionais

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25073001DE-CPB.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 25073001DE-CPB.

**9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**



**Estado do Ceará**  
**Câmara Municipal de Pedra Branca**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 25073001DE-CPB.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 25073001DE-CPB.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 25073001DE-CPB.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**



**Estado do Ceará**  
**Câmara Municipal de Pedra Branca**



15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pedra Branca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PEDRA BRANCA/CE, 22 de agosto de 2025.

*Juscelino Calíope de Arimateia*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**

**CNPJ/MF Nº 12.474.169/0001-62**

**JUSCELINO CALÍOPE DE ARIMATEIA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

Antonio Rodrigues

Barbosa:22398872300

Assinado de forma digital por  
Antonio Rodrigues

Barbosa:22398872300

Dados: 2025.08.22 14:27:50 -03'00'

**ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA**

**CNPJ/MF Nº 07.758.294/0001-64**

**ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1 *Paulo Als Mueira Campelo*  
004930 503-45

2 *João P. L. Lora*  
073.538.653-69